Prefeitura Municipal de Campo Largo

"LEI Nº 622/84"

Data: 02 de abril de 1984.-

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 325.027.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$ 325.027.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões e vinte e sete mil cruzeiros), assim discriminado:

20 - GOVERNO MUNICIPAL

22- Assessoria de Planejamento e Orçamento

22.03090481.18 - Projeto a Cargo da Empresa Municipal de Urbanização de Campo Largo - EMLAR

4.1.1.0. - Obras e Instalações.................. Cr$ 325.027.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4320/64, o produto da Operação de Crédito realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 431, de 07/10/78 e contrato de financiamento nº 48/82 de 07/12/82.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de abril de 1984.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"LEI Nº 623/84"

Data: 02 de abril de 1984.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Têrmo de Adesão ao Convênio nº 28/83 - SETR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Têrmo de Adesão ao Convênio nº 28/83 - SETR, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes, Secretaria de Estado do Planejamento, com a participação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC e o Município de Curitiba, com a participação do IPPUC.

Art. 2º - De acordo com o Têrmo de Adesão ao Convênio nº 28/83 - SETR, fica a Prefeitura subsidiária às cláusulas constantes no mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de abril de 1984.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 026/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA:

LUIS CARLOS [illegible] MEISTER, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná - FUNREBOM, a contar de 1º do corrente mês.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 027/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificadas no grau "I", as professoras do Quadro Municipl do Ensino de 1º Grau, regidas pela C.L.T., a seguir discriminadas: BERNADETE LENINE LAVALL; CRISTINA LUCIA DE CARDOS ROGINSKI; DENISE ELIANE GASPARELLO; DOROTEA APARECIDA MERCHIORI STOCO; ENA DE FATIMA LODGERO BINI; EVANISE ROSE CREIN; INDIORA TREVISAN GABARDO; INGE KURTH; LUIZA JOANITA ZANLORENZI DE ANDRADE; MADALENA SPAK; MARIA VAZ DA SILVA CRUZ; MARILEI APARECIDA GIONEDES; MARILIA PORTELA TREVISAN; MARIZE PANGRÁCIO KERONE; NANCI LOPES PORTELA GASPARELO; NEIDE BOARON ALEIXO; ROSANI ANTONIA JOCHINSKIN FREITAS; SANDRA MARA ESPACKI; SILMARA REGINA GIONEDES GEQUELIN; LORIETE BITTENCOURT SAVIO VAZ DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 028/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificadas no grau "II", as professoras do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, regidas pela C.L.T. - a seguir discriminadas: JOANA KONCIKOVSKI e MARLI TEREZINHA MORILLER.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 029/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificada no Grau "III", a professora do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, regida pela C.L.T. MARTA REGINA T. PORTES KOPMANN.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 030/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificadas no grau "IV", as professoras do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, regidas pela C.L.T. a seguir discriminadas: AGLAIA SCHIPIURA COSTA; ALIDE ALMEIDA BONFIM PEREIRA; ANA MARIA JENKEVSKI FERREIRA; ANA MARIA CHAPENSKI RIBEIRO; ANGELA ROSÁRIA MAZON BRITO; ALAIR APARECIDA PADILHA; ARAÍ TEREZINHA BORGES DOS SANTOS; ARIETE DOLORES CARLESSO; ARLETE MACHADO SILVA; BERENICE TEREZINHA PORTELA; BERNADETE GROCHOSKI; BERNARDETH IVETE ZERIBETO CAVALIN; BRÍGIDA MARIA BASSANI MALINOWSKI; CATARINA BELINOVSKI MARCHIORI; CLÁUDIA REGINA DIBAS BORA; CILIRIA MADILETA MANEIRA; CLEIDE DE JESUS DE SOUZA; DEISI DE SOUZA LEAL; DELCI LOURDES FLENIK DE MORAES; DENISE DE FÁTIMA SOBOTA RODRIGUES; DIONE TEIXEIRA DOS SANTOS FARIA; DIVA TRAVENSOLI FRANCO; EDNA MARIA BORGES LOPES; ELVANI PEROSSOLO TIGRINHO; ELIANE DE LOURDES ZANIN CEQUINEL; ELMAR CASTRO DA CRUZ; ELENICE MARILEI DOS SANTOS BRONOSKI; ELIETE MARIA PEREIRA; EMILIA TEREZINHA STOCO PIANARO; ELISABETH DE BASSI PEREIRA; ERONI DO CARMO GARRETT SAVI; FÁTIMA DO ROCIO PEREIRA RIBA; FILOMENA DAMBROWSKI RAMOS; GEMA COSMO; GENOCIRA BRESSAN CARLETTO; GRACIANA BURCOWSKI; HELENA MARIA MORO; IRENE ANSOLON LOPES; IVONE CECILIA FIOR; IVONETE DE JESUS FERREIRA CARDOSO; IZABEL APARECIDA CORDEIRO; IZA ERENI DO ROCIO NUNES PSCHEIDT; JERAILDA CONCEIÇÃO COIMBRA GARCIA; JOSEANE APARECIDA CZELUSNIACK; JURACI DO ROSÁRIO CAMPESE MERCHIORI; LAURA SPACK; LEOCÁDIA TOKARSKI; LINDAMIR PEDALTO; LINDAMIR TEREZINHA FERREIRA RIBEIRO; LORIANE PORTUGAL CAREFANO; LOURDES MANEIRA VRUBLESKI; LÚCIA CZELUSNIAK; LUZ MARINA LEON BORDES; LUIZ IVAN FRANCO; LUZIA DO ROCIO GRANDE MIRANDA; MADALENA VAZ DA SILVA SOARES; MARA BEATRIZ ANDREASSA HAGATON; MARCIA REGINA SARTORI; MARIA AMELIA CARLESSO DE OLIVEIRA; MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES; MARIA CRISTINA CHULETTA MIRÓ; MARIA IONIZ GEQUELIN PADILHA; MARIA ISABEL RAMOS PINTO; MARIA DE LOURDES COSMO CROCATTO; MARIA DE LOURDES LEUÇS; MARIA DE LOURDES VIEZER ROCHBOLO; MARIA DA LUZ SOUZA DE PAULA; MARIA LAUDELIAN BERTON; MARIA DO ROCIÓ BOARÃO; MARIA DO ROCIO TORRES SIQUEIRA; MARIA VITÓRIA SCHIAVON RAMOS; MARCIA BECKER SCARPIN; MARIBEL MARTINS SILVA SCHRODER; MARLI APARECIDA LEAL FERREIRA COELHO; MARLI MARGARETE DE REZENDE; MARLI DO ROCIO HETZEL; MARLI TEREZINHA MAROCHI; MARLI ZANIN LEAL; MARILENE DO ROCIO FREZER PEDALTO; MARLENE APARECIDA PEREIRA; MARISTELA ELISABETE COSMO; MARISA APARECIDA RENATO HETZEL; MIRIAN REGINA GUIRAUD DE SOUZA; NADIA MARIA DE AZEVEDO DALAVALI; NEUSA MARIA MELO LEAL; NEUSA MARIA DINIZ; OLINDA JOSÉ DA LUZ FERREIRA; REGINA MARIA REMONATO VAZ DA SILVA; RENI TEREZINHA STOCCO DE FRANÇA; RITA MARIA FERREIRA KERONE; ROSA LEAL SERRANO; ROSANE MARINHA CASTAGNOLI; ROSANGELA DOS SANTOS JOCHINSKIN; ROSELI BRESSAN PORTUGAL; ROSELI FERREIRA; RONILDA MARIA DE ANDRADE WILSEN; ROSILDA MARIA DE ANDRADE VILSEKI; RUTH NORBERTO DE LIMA; SANDRA ELIZABETE RASSEY CALDART; SELMA DE FÁTIMA DIAS DA LUZ; SHIRLEI REGINA PLOPKON; SHIRLEI TEREZINHA CZELUSNIAK SLOMPO; SONIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA; SONIA MARIA ZANETTI FABRIS; SONIA QUIRINO DOS SANTOS; SUELI CRISTINA GURJÃO FERREIRA; SUELI DE FÁTIMA ROSACKER; SUELI MARIA MICKOS FERREIRA; SUELI QUIRINO DOS SANTOS CAMARGO; SUELI DA PIEDADE BARONI RAMOS; TEREZINHA DE LOURDES AUGUSTYN ODPES; TEREZINHA DO ROCIO GOMES LOPES; VÂNIA BERENICE CAMPAGNARO RODRIGUES; VERA BEATRIZ CAMPAGNARO JACOMASSO; VERGINIA MACHADO DE LARA MARTINEZ; VILMA DE FÁTIMA POSSATO; ZENAIDE COSTA DE SOUZA; ZILDA MACHADO DE CASTRO.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 031/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificadas no grau "V", as professoras do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, regidas pela C.L.T. a seguir discriminadas: ALICE GODKE; ALVINA ROSI OBERTE TIGRINHO; DORACI DO ROCIO MERCHIORI.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 032/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificados no grau "VI", os professores do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, regidos pela C.L.T., a seguir discriminados: AGOSTINHO FERREIRA ANDRADE; ALBERTINA CUNHA ZATERA; ANDREA PORTUGAL SANCHES; ANGELA MARIA DURÃES RIBEIRO; ANGELA TEREZA MOREIRA SILVEIRA; BRONISLAVA ROSEK; CELESTINA URASINSKI COSTA; CÉLIA REGINA POLETTO PONTES; CÉLIA REGINA ZANIN; CLOTILDE ANDRADE KOCHINSKI; CLÁUDIA MARA CARLOTO GARRETT; CLEIDE DA LUZ CARLOTO BIEDA; DENISE DO ROCIO GENTIL DE GODOY WILSEN; DORIS ELIANE LELIS REMER; ELEYR GOMES MARTINS; ELIANE DE FÁTIMA FIOR; ELZI LÚCIA SILVA GEQUELIN DA SILVA; EMILIA HAIDUK; ETELVINA ANDRADE WILSEN; EUNICE KABOWSKI; EUGENIA MARA CRISTIANO; GENI GIBLESKI RIPKA; GENY GUIRAUD BOM SENHOR; INÊS URASINSKI; IRENE COELHO DE ASSIS; ISABEL NOVASKI CROVADOR; JARACI SALIM FERREIRA; JESUMIRA FERREIRA DE MORAES; JOCEANE LOVATO; JOSIANI RISSETTO LUGARINI; JOANA D'ARC ARCHELEIGA; LURDES SELUSNIAKI FABRÍCIO; MAGALI BEATRIZ PORTUGAL SANCHES; MARIA CLARA FERREIRA COELHO SBALQUEIRO; MARIA DA LUZ BARONI WINNESKI; MARIA DAS GRAÇAS BISCOUTTO; MARIA DO ROCIO DE CAMPOS CARDOSO; MARILDA DO ROCIO CAVALLI SCHMIDT; MARIA SALETE RODRIGUES; MARILDA DO ROCIO COSMO CEQUINEL; MARLI TEREZINHA DA SILVA; MARILENA DA CONCEIÇÃO FARIA; MIRIAN LUNARDON; NELCI FERREIRA SILVEIRA; NILSETE DE ANDRADE LIMA; NOEMIA GONÇALVES DA LUZ; REGINA CÉLIA NORBERTO TEIXEIRA; RITA HELENA VIANA CAMPAGNARO; ROSELI DO CARMO BRONHOLO; ROSANGELA DA PIEDADE DABROWSKI LEAL; SANDRA MARIA BERTOJA; SENIRA XAVIER MACHADO; SILVIA WENDRECHOVSKI BURCOT; SOLANGE APARECIDA GURJÃO; SOELI TEREZINHA COSMO; SUELI DO CARMO MOSELE; ROSA SOVIERSOSKI; VÂNIA MARA PEREIRA; ZILDA TEREZINHA SALGADO.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.-

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 033/84"

Data:- 14 de março de 1984.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na lei municipal nº 617, de 29 de novembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam classificados no grau "VII", Os professores do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, regidos pela C.L.T., a seguir discriminados: ABÍLIA FERREIRA ALMEIDA; AGLACI CARLOTO SEVERINO; AMÉLIA GONÇALVES DA LUZ; ANA ANTONIA FERREIRA; ANNA KUTTEL; ANGELA FERREIRA PIRES; ANA KLIMCZAK; ANAIRA MOREIRA DE LIMA; APOLONIA HARTMANN; APOLONIA SPAKE PONCHEK; ARLETE INÊS GAIDESKI; CÉLIA MARIA BARAUSSE; DORACI PEREIRA DOS SANTOS; DORACI RODRIGUES MACHADO; EDIRLENE MARA FABRIS; ELENITA CONCEIÇÃO PAULISTA; ERMELINA GONÇALVES FERREIRA; GLAIR DA SILVA PIANARO; GUADALUPE ASTRID FONTANA PUTZ; IVONE ANTOCHEVIS; IVONETE MARIA GORSKI; JEANE APARECIDA TRAVENSOLI; JOSÉ APARECIDO ANDRADE DA CRUZ; JOSÉLIA RENATO; LINDAMIRA MARQUES DA SILVA CAMARGO; LUCIA FERREIRA MELNYCZEK; LUDOVINA SELUSCHINHASKI DE ANDRADE; MARIA APARECIDA MOURA LEITE; MARIA DE LOURDES KUSTER DE CASTRO; MARIA DE JESUS BORGES TEXCA; MARIA MADALENA BASSO; MARY ANGELA CAMPAGNARI; MARILEI MARIA DE ANDRADE; MARILENE MANEIRA BISCOUTO; MÁRIO RENATO; MAURI SEBASTIÃO CORDEIRO; NEULA DE JESUS; NEELI DO ROCIO SANTANA; NORMA DE FÁTIMA RENATO; ODAIR SEBASTIÃO DA SILVEIRA; ODETE BUENO CORDEIRO; OLGA MACHADO; MARIETE SANTANA DOS SANTOS; TEREZINHA BORGES NUNES; ROMALDO MORAES TELLES; ROSANGELA KERN; ROSELI DE FÁTIMA PISSAIA; ROSENI BORGES TEXCA FERREIRA; SALETE DAMNIKA BORGES; SCHIRLEI TEREZINHA ZANIN SOUZA; TÂNIA MARA ROGISKI OTTO; TELMA MARIA DE ANDRADE; TEREZINHA DOS SANTOS RIBA.

Art. 2º - Este decreto, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1984, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de março de 1984.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 35/84"

Data: 30 de março de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1137/84, de 16/03/84,

RESOLVE:

aposentar, a partir de 19/04/84, BENEDITO PONCIANO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, padrão "C", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, nos termos do art. 140, inciso III, da Lei Municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973, fixando seus proventos de inatividade em Cr$ 666.151,20 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos), anuais e integrais, inclusive adicionais de 20% (vinte por cento).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 30 de março de 1984.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

"DECRETO Nº 36/84"

Data: 02 de abril de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 1221/84,

RESOLVE:

I - conceder a ANA MAZUR DAMAS, ocupante do cargo de Professor, padrão "C", do Quadro Municipal do Ensino de 1º Grau, o acréscimo quinquenal de 5% (cinco por cento), sobre seus vencimentos, a contar de 20 de março de 1979;

II- a partir de 20 de março de 1984, data em que completou 25 anos de serviço público municipal, o acréscimo de mais 5% (cinco por cento), sobre seus vencimentos os quais somados aos anteriores já concedidos perfazem um total de 25% (vinte e cinco por cento), tudo de acordo com o art. 122, da Lei Municipal nº 274, de 03 de dezembro de 1973.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de abril de 1984.

CARLOS J. ZANLORENZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

— ESTADO DO PARANÁ —

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

EDITAL Nº 0003/84

Para os fins da Lei Municipal nº 612 de 21 de Setembro de 1983, o Departamento de Finanças divulga, pelo presente Edital, os elementos relativos às obras de Pavimentação da Rua D. Pedro II entre a Rua Xavier da Silva até Av. Presidente Kennedy, consiste na Pavimentação em paralelepipedos na rua nestedescriminado.

a) - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
   1 - Escavação, transporte de material e regularização do sub-leito
   2 - Sub-base e base
   3 - Paralelepipedos e meio-fio
   4 - Galerias de aguas pluviais : Abertura de valas, reposição, fornecimento e assentamento de tubos de concreto.
   5 - Paisagismo
   6 - Administração : Despesas administrativas decorrente da obra.
b) - ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA
c) - DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS
d) - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DE BENEFICIOS - O fator de absorção direto de beneficios da valorização dos imoveis lindeiros ao logradouro abaixo, é da ordem de 100% (cem por cento) do custo da obra.

É fixado o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente Edital, para impugnação pelos proprietários, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, de qualquer dos elementos constantes neste Edital, cabendo ao impugnante o onus da prova.

O recolhimento do tributo sera feito diretamente ao Tesouro Municipal.

LOCALIZAÇÃO		METRAGEM		
RUA OU AVENIDA	TRECHO	CAIXA DE ROLAMENTO	EXTENSÃO	TESTADA
Rua D. Pedro II	Rua Xavier da Silva e Av. Presidente Kennedy	9,00 m	132,08	264,16

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO					
PAVIMENTO	EXTENSÃO (m)	ESCAVAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAL E REGULARIZAÇÃO	SUB-BASE E BASE	PARALELEPIPEDOS E MEIO-FIO	GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
Paralelepipedos	132,08	428.330,18	1.039.944,19	6.151.343,33	562.083,16

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO		ABSORÇÃO		TESTADA	
PAISAGISMO	ADMINISTRAÇÃO	CONTRIBUINTE	MUNICIPIO	METROS	VALOR Cr$
1.108.025,32	1.393.458,92	10.683.185,10	-	264,16	40.442,10

Rua : D. Pedro II
Orçamento : 0003/84
Custo do metro de testada : 40.442,10
Trecho : Rua Xavier da Silva e Avenida Presidente Kennedy
Processo : 0003/84
Pavimentação : Paralelepipedos

Proprietários e quotas de Contribuição de Melhoria calculadas de acordo com a Lei Municipal 612 de 21 de Setembro 1983

CONTRIBUINTES	METROS DE TESTADA	MAIOR VALOR FISCAL NO EXERCICIO	VALOR DECORRENTE DA EXECUÇÃO DA OBRA	INSCRIÇÃO CADASTRAL
Lado Direito				
AUGUSTO BASSANI	80,87	463.700,00	3.270.552.62	01.1.037.0341.001.711
JOÃO DELZOTTI	51,15	568.300,00	2.068.613.41	01.1.037.0027.001.771
Lado Esquerdo				
ROMEU ANTONIO SILVA BERALDO	32,55	217.200,00	1.316.390,35	01.1.038.0227.001.871
ORLANDO SCHIAVON	49,53	498.000,00	2.003.097,21	01.1.038.0172.001.821
GILBERTO SCHIAVON	50,00	625.829,00	2.022.105,00	01.1.038.0128.001.881

Campo Largo, 22 de Março de 1984.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ARSÊNIO BENEDITO PILA
Diretor de Finanças

ORAÇÃO AO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Espírito Santo, você que me esclarece tudo que ilumina todos os caminhos para que eu atinja todo meu ideal, você que me dá o Dom Divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo. Eu quero neste curto diálogo agradecer-lhe: Por tudo e confirmar que mais uma vez que eu nunca quero me separar de você por maior que seja a ilusão material não será o mínimo da vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na Glória Perpétua.

Obrigado mais uma vez.

VENDE-SE

Um acordeon 120 baixos. Ótimo estado 2.º dono. Preço Cr$ 200.000.00 Tratar pelo fone: 292-1213 ou na Rua Domingos Cordeiro n.º 610.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL, OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.......

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 21/84 em que são requerentes OTACILIO CHIQUITO DE CASTRO e sua mulher ANGELA CORDEIRO DE CASTRO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele portador da CI.RG. nº 631.748-Pr., ela portadora da CI.RG. nº 1.150.123-Pr, inscritos em conjunto no CPF. sob nº 255.281.299-53, residentes e domiciliados nesta Comarca, alegando os requerentes que há mais de 30 anos vem mantendo posse mansa e inquestionável situado no lugar denominado Itaqui, município de Balsa Nova Estado do Paraná, com área superficial de 7.065,00m2 (11 litros e 410,00m2) confrontando com terras de AUGUSTO PERUSSOLO, juntou documentos e requereu as citações e estilo e arrolou como testemunhas LUIZ POLETTO, MIGUEL VENSKI e DOMINGOS MARQUES para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 08 de maio de 1.984, às 15,00 horas, para a audiência de justificação de posse, a realizar-se nas dependências do Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os afatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, [assinatura] o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILAO c/PRAZO DE 20 DIAS.

PROC.Nº 389/83

Eu, o Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de CAMPO LARGO Estado de PARANÁ, na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de abril de 1.984 às 15,30 horas, à Átrio do Fórum do Edifício do Forum desta Comarca, situado à Rua do Centenário N.o s/nº o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, os seguintes bens penhorados, na ação EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, que COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GADENS LTDA. move contra LUIZ REGINALDO MARCON. a saber Uma parte ideal do lote de terreno urbano, designado sob nº 01 da quadra A da Planta respectiva, situado no bairro Nossa Senhora do Pilar, nesta Cidade de Campo Largo, com 42,50 metros de frente por 50,70 metros de fundo, com uma casa de alvenaria medindo 112,00m2 toda murada, cujo o imóvel esta devidamente registrado sob nº 8.414 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a parte pertencente ao requerido Luiz Reginaldo Marcon incide em 381,675m2 sobre o referido lote, no que foi avaliado pela importância de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros.).

Ficando desde já designado o dia 26 de abril para a venda em 2ª praça a quem mais der e maior lanço oferecer, caso os bens não sejam arrematados em 1ª praça.

Dos autos nada consta recurso pendente de decisão e os bens acima estão livres de ônus, conforme se verifica pela certidão de folhas. E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO LARGO Estado de PARANÁ aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño o subscrevi.

O Juiz de Direito
JOÃO BAPTISTA DE ASSIS

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO ESCRIVÃ
ALEJANDRO PATIÑO AUXILIAR JURAMENTADO

EDITAL DE LEILÃO

Eu, o Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de CAMPO LARGO Estado de PARANÁ, na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 (vinte e três) de abril de 1984 às 15,30 horas, à porta principal do Edifício do Forum desta Comarca, situado à nesta cidade de Campo Largo-Pr. o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, os seguintes bens penhorados, na ação DE PRESTAÇÃO DE CONTAS que CETIL CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA. move contra RENATO CELSO REBALDO. a saber "Um automovel marca FORD-LAUDAU LTDA, ano de fabricação 1977, côr prateada, placa AA-0505, certificado de registro nº 2162833, expedido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, identificação LA6DST-26969, contendo um macaco, pneu de esterpe e chaves de rodas, cujo automóvel e ferramentas encontram-se em perfeito estado de conservação. avaliado em Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros). FAÇO SABER AINDA, que se o bem não alcançar lanço superior a importância da avaliação, seguir-se-a a sua venda a quem mais der e maior lanço oferecer no dia 10 de maio de 1984, às mesmas horas.

Dos autos nada consta recurso pendente de decisão e os bens acima estão livres de ônus, conforme se verifica pela certidão de folhas. E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño o subscrevi.

O Juiz de Direito
João Baptista de Assis

EDITAL

Eu, o Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de CAMPO LARGO Estado de PARANÁ na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 23 de abril de 1984 às 15,00 horas, à Porta Principal do Edifício do Forum desta Comarca, situado à R. do Centenário S/Nº o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr$ 4.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) os seguintes bens penhorados ao executado Ivanir Vitório Cavalli na ação de Execução de Título Extrajudicial que lhe move BEM FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA. a saber " parte ideal de 143,33 m2. de uma area maior de 860,00 m2 de um lote de terreno urbano, situado nesta cidade de Campo Largo, à rua D.Pedro II esquina com a rua Macedo Soares, o qual mede 34,40 metros de frente para a rua D.Pedro II, em esquina com a rua Av.Centenário, antiga Macedo Soares onde mede 25,00 metros, nos fundos tem 34,40 metros e confina com terrenos dos sucessores de Aristides Padilha, e, no outro lado mede 25,00 metros e limita com terras de Maria Marcon Sártio, cuja parte ideal de 143,33 m2 pertencente ao requerido. Avaliado em Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Faço saber ainda, que se o bem não alcançar lanço superior ao da avaliação, seguir-se-a a sua venda a quem mais der e maior lanço oferecer no dia 10 de maio, p.v., as 15,00 horas.

Dos autos nada consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se vê da certidão de fls. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño o subscrevi.

O Juiz de Direito
João Baptista de Assis

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 30/84 em que é requerente JOÃO DE JESUS CHAVES, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Balsa Nova, Paraná, à Travessa Ana de Oliveira Chaves, alegando o requerente que há mais de 20 anos vem possuindo um lote de terreno urbano, com a área superficial de 2.290,00m2, situado na cidade de Balsa Nova-Pr., confrontando com terras de ESPOLIO DE GALDINO CHAVES, ANTONIO DE SOUZA FRANÇA e de JOAQUINA FRANÇA CARON? SUCESSORES DE IGNACIO PACHECO-BENEDITO FRANCO PACHECO DA SILVA e AUREO FRANCOPACHECO DA SILVA, juntou documentos e requereu as citações de estilo e arrolou como testemunhas os Srs. JOSÉ FRANCO PELLIZZARI; ALEXANDRE ROMÃO WAGNER e WALDEMIRO GRAZEK, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 08 de maio de 1.984, às 14,00 horas, para a audiência de justificação, a realizar-se nas dependências do Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e noveos dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob nº 23/84 em que são requerentes ALIPIO DE SOUZA LEAL e sua mulher IZABEL ROMPAVA LEAL, brasileiros, casados, sob o regime de comunhão de bens, ele lavrador, nascido em 23 de novembro de 1.915, filho de Ildefonso de Souza Leal e de Vitalina Leal de Azevedo, ela do lar, nascida em 10 de janeiro de 1.919, filha de José Rompava e de Maria Rompava, residentes e domiciliados nesta comarca, alegando os requerentes, que a mais de 20 anos, vem mantendo posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, de uma área de terreno rural, situado no lugar denominado "BOGRE", município de Balsa Nova-Pr., sem benfeitorias, com a área superficial de 20.409,17m2 confrontando com terras de Gyro Leal de Azevedo, Jorge Kiló, Orestes Francisco Cesário, João Gequelin e Dinarte, digo, e Sebastião Dinarte Leal, juntam documentos e requerem as citações de estilo e arrolam como testemunhas os Srs. WALDIR CELÉRIO DOS SANTOS, JOÃO KILÓ e JOÃO KIRAPE, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 23 de maio de 1.984, às 14,00 horas para a audiência de justificação de posse, a realizar-se nas dependências do Fórum Local. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA, todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestarem o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO ESCRIVÃ
ALEJANDRO PATIÑO AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR sob nº 557/83 em que é requerente ONIEL RONALD FUPPI e requerido BANCO MAISONNAVE DE INVESTIMENTOS S/A., alegando o requerente que é proprietário dos seguintes títulos mobiliários: a) Um certificado de Depósito Bancário (CDB), de renda mensal fixa, emitido e aceito pelo Banco Maisonnave de Investimentos S/A, com taxas de juros e correção monetária pré-fixadas em 5.30% ao mês, emitido em Porto Alegre-R.S. em data de 24.07.81, com vencimento um ano após, ou seja, dia 24/07/82, com número E010282, com doze (12) cautelas mensais de rendimento, com valor nominal de Cr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros), já incluso o Imposto de Renda Retido na Fonte, no valor de Cr$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro cruzeiros); b) Um certificado de Depósito Bancário (CDB), de Renda Fixa Mensal, emitido e aceito pelo Banco Maisonnave de Investimentos S/A, já qualificado, com taxas de juro e correção monetária, pré-fixadas em 5.40% ao mês, emitido em Porto Alegre em data de 01.07.82, com vencimento final no dia 01.07.83, um ano após, com número E025717, com doze (12) cautelas mensais, com valor nominal de Cr$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), já incluso o I.R.R.F. no valor de Cr$ 19.071,00 (Dezenove mil, setenta e hum cruzeiros); 2º Que o peticionário adquiriu os referidos títulos por compra feita da MAISONNAVE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.G.C. sob o nº 92893999/0001-6), com Carta Patente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nº A/69/30-37-111, localizada à rua Marechal Deodoro nº 60, em Curitiba, Estado do Paraná, através do Agente Autonômo de Investimentos, Sr. CARLOS AUGUSTO WEBER, bras., casado, residente e domiciliado à rua XV de Novembro nº 2110, nesta cidade de Campo Largo; 3º Que o requerente recebeu os rendimentos do primeiro título, até data de 24.04.82, ou seja, apenas nove (9) cautelas mensais e, do segundo título, recebeu os rendimentos até data de 01.06.83, ou seja, apenas onze cautelas (11); 4º Que ambos os títulos relacionados, foram extraviados nas datas em que recebeu o requerente os rendimentos mencionados no parágrafo anterior; 5º Que o requerente quer a emissão de novos títulos, que substituam e cancelem os extraviados, com a rentabilidade mensal fixada de acordo com as taxas atuais do mercado de capitais; 6º Ainda que sejam pagos os rendimentos vencidos à partir das datas dos extravios, à base de juros e correção monetária atuais; DIREITO 1- Concede o Código Civil no seu art. 1509 e parágrafo único, à pessoa, injustamente desapossada de títulos ao portador, mediante intervenção judicial, a faculdade de impedir que ao ilegítimo detentor se pague a importância do capital, ou seu interesse, e ao Juiz a atribuição de decretá-los caducos e mandar expedir outros, em substituição dos extraviados; II- O Código de Processo Civil, concede a quem tiver perdido o título ao portador, requerer a ANULAÇÃO e SUBSTITUIÇÃO por outro, pelo que se vê no art. 907 inciso II, bem como julgada procedente a ação, ao Juiz, decretar caduco o título reclamado, decretando ao devedor a EMISSÃO de outro que substitua o perdido, art. 911 do C.P.C.. PROVA Em anexo, seguem as notas originais das operações de venda feitas ao peticionário. (Documentos anexos de nºs 02 e 03); Para a prova do extravio dos títulos oferece o reclamente, o arrolamento das seguintes testemunhas: a) OSCAR VINÍCIUS SCHIAVON FERREIRA, bras., solteiro, comerciante, portador do C.P.F.nº 253064059-91, e da C.I. nº 1436553-SSP-PR., residente e domiciliado à R. Marechal Deodoro nº 432, nesta cidade de Campo Largo; b) CARLOS AUGUSTO WEBER, já qualificado. REQUERIMENTO À vista do exposto, solicita à V.Exa., a citação por edital de terceiros interessados conforme art. 908 e inciso I do Código de Processo Civil e por Carta Precatória a citação do BANCO MAISONNAVE DE INVESTIMENTOS S/A em Porto Alegre-RS, e no final que se julgue a presente ação procedente, expedindo-se o competente mandado judicial contra o Banco Maisonnave de Investimentos S/A, decretando caducos os títulos perdidos, e a emissão de títulos substitutivos, bem como o pagamento dos rendimentos vencidos até então, tudo nos termos do art. 911 do C.P.C. Dá-se a presente causa, o valor de Cr$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS). D. e A. esta com os inclusos documentos originais. P.Deferimento. Campo Largo, 17 de novembro de 1.983. (a) NELSON SCHIAVON RACHINSKI OAB. 5809. DESPACHO DE FLS;11 a seguir transcrito:- 1) Cite-se a requerida através de carta precatória, e os interessados incertos por edital com prazo de 30 dias. Em, 06.12.83. (a) JOÃO BAPTISTA DE ASSIS Juiz de Direito. Assim através do presente edital que assinala o prazo de 30 (trinta) dias, CITA e CHAMA todos os interessados incertos e desconhecidos para que querendo contestam a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Patiño, Escrivã o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO ESCRIVÃ
ALEJANDRO PATIÑO AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES E DOS CONFINANTES DA ÁREA DE 11,5 ALQUEIRES E SEUS SUCESSORES.

O doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente os condôminos da área de 11,5 alqueires e seus sucessores, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 596/83 em que são requerentes ANTONIO GARZARO, brasileiro, lavrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 446.439-Pr., e do C.P.F.nº 201.953.389-87, e sua mulher ANNA GANDIN GARZARO, brasileira, do lar, filha de Ernesto Gandin e de Antonia Marquetti, residentes e domiciliados na Colônia Dona Mariana, neste Município e Comarca de Campo Largo, Pr., alegando os requerente que há mais de 20 anos vem mantendo posse mansa, pública, inconteste, individuada, localizada e exclusiva sobre o imóvel, sendo que por este longo período sofreram oposição de quem quer que seja, sendo conhecidos, tidos e havidos e respeitados por todos os moradores da Colônia Mariana e adjacências, como legítimos e únicos proprietários de duas áreas de terras: Um terreno rural com a área de 252.890,00m2., ou 10 alqueires e 18 litros, situado na Colônia Dona Mariana nesta cidade e Comarca de Campo Largo-Pr., contendo uma casa residencial de construção mista, coberta de telhas de barro, com 80,00m2., e outras pequenas benfeitorias, confrontando com terras de ANTONIO GARZARO e ALBINA GARZARO GEQUELIN, WILLIAN HAJ [illegible], PEDRO PIOTTO, LUIZ REINALDIN e SUZIZI OSO; e um terreno rural com a área de 111460,00m2, ou 1 alqueire e 12 litros, situado na Colônia Dona Mariana, neste Município e Comarca de Campo Largo-Pr., sem benfeitorias, confrontando com terras de ANTONIO STREPARO, NILTON GEQUELIN e MARIA ARDIGÓ GEQUELIN, juntaram documentos e requeraram as citações de estilo e arrolaram como testemunhas JOÃO MERCHIORI, LEOPOLDO POJCIK e FÉLIX KOCHINSKI, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 07 de maio de 1.984, às 14,00 horas para a audiência de justificação de posse a realizar-se nas dependências do Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA todos àqueles que tiverem interesse ou direito, para contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Cientes também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS DOS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, BEM COMO AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES, DO [illegible] E SUCESSORES DE FORTUNATO SALIN e HERDEIROS E SUCESSORES DE PEDRO SEVERINO MARCONDES.

O Doutor João Baptista de Assis Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo Estado do Paraná etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião sob nº 480/83 em que são requerente JOSÉ ALBINO ANTUNES, brasileiro desquitado, representante comercial, portador da C.I. RG nº 379.343-6-Pr, residente e domiciliado à Rua Lamenha Lins, nº 1.015 na Cidade de Curitiba -Pr., alegando o requerente que a mais de vinte anos vem mantendo a posse, mansa e pacífica, incontestada e ininterrupta sobre o imóvel que é composto por um terreno rural com a área de 558.621,00m2, situado no lugar denominado JARARACA, neste município e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, confrontando com terras de herdeiros de Fortunato Salin na pessoa de de João Maria da Silveira e sua esposa Maria de Lourdes Salin Silveira, juntam documentos e requerem as citações de estilo e arrolaram como testemunhas os senhores [illegible] DA [illegible], JOÃO BARBOSA DA SILVA e ALBINO [illegible] FILHO, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 03 de maio de 1984 às 15:00 horas, para a audiência de justificação de posse, a realizar-se nas dependências do Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem interesse ou direito, para querendo contestar o feito no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da justificação da posse somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, visto também, que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Ciente também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que vai devidamente assinado e que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Patiño Escrivão subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO
ALEJANDRO PATIÑO AUXILIAR JURAMENTADO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELE EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL OU SEUS SUCESSORES, BEM ASSIM OS HERDEIROS E SUCESSORES DE JOÃO KAMPA E EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO.

CARTÓRIO DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
MARILENA VIDAL PATIÑO ESCRIVÃ
ALEJANDRO PATIÑO AUXILIAR JURAMENTADO
COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc......

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e especialmente os herdeiros e sucessores de JOÃO KAMPA E EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos a ação de USUCAPIÃO sob nº 337/83 em que é requerente OSVALDO WEBER, brasileiro, casado, contabilista, portador da C.I. RG. nº 334.913-PR. e do C.P.F. nº 002.512.409-91, residente e domiciliado à rua Dr. Generoso Marques, 2501 em Campo Largo-Pr., alegando o requerente que através de escritura pública de cessão de direitos hereditários, adquiriu os direitos possessórios há mais de vinte (20) anos, de maneira mansa, pacífica, contínua, ininterrupta e pública, sobre uma área de terreno rural, situado no lugar denominado "[illegible]", neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área superficial total de 35, 0 hectares, ou 350.000,00m2., ou 14 alqueires 18 litros e 310,00m2., com as características e confrontações descritas nos autos, confrontando com terras dos sucessores de JOÃO KAMPA; ANDRÉ KAMPA; sucessores de EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO; PEDRO GONÇALVES DE MELLO; ALOISIO GIBLESKI, Os atos de posse do requerente sobre o imóvel se exteriorizam através de plantações, criação de animais domésticos, edificação de benfeitorias, cercas e sobretudo, pela assídua e constante vigilância exercida. Juntam documentos e requer as citações de estilo, arrola como testemunhas os Srs. NEY SERRA PINTO; VICENTE KUPKA e ALEIXO GIBLESKI; ALEXANDRE KAMPA; ALOISIO KUPKA e PAULO VALPECOSKI, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 07 de maio de 1.984, às 15,00 horas, para a audiência de justificação de posse, à realizar-se nas dependências do Fórum local. Assim através do presente que assinala o prazo de 20 dias, CITA e CHAMA, todos àqueles que tiverem interesse ou direito e especialmente os herdeiros e sucessores de JOÃO KAMPA e EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, para querendo, no prazo de 15 dias, prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada à posse, a qual somente se efetuará àqueles que participarem da relação processual, contestar a presente, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño, o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

Eu, o Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAÇO SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 12 de abril do corrente ano, às 14,00 horas, à Porta principal do Edifício do Forum desta Comarca, situado à Rua do Centenário s/n.º, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público leilão, a quem mais der e maior lance oferecer, os seguintes bens penhorados na ação Execução de Título Extrajudicial que MARIA MAGDALENA FRANKE move contra ALVINO SERRATO e s/m ADEL ANDREASSA SERRATO, a saber: "Uma parte ideal de terreno, com a área de um (1) alqueire e dois e meio litros aproximadamente, e mais a sétima parte ideal de uma casa e benfeitorias, em um terreno de cultura e pastagem, com a área total de quinze (15) alqueires ou seja 363.000m2, situado no lugar, "FIGUEIREDO", neste Município e Comarca de Campo Largo, confrontando com a margem esquerda da Estrada de Rodagem Figueiredo-Cachoeira, com o arrolo do monjolo, com terras de Eleutério Torres de Freitas, João Maroon e com João Haiduk, integrante que é da porção maior de área havido conforme reg. 10.397, fls. 21 do livro 3-1 - R. Imóveis desta Comarca. Avaliado em Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros). FAÇO SABER ainda, que se o bem não alcançar o lanço superior a importância da avaliação, seguir-se-á a sua venda a quem mais der e maior lanço oferecer, no dia 26 de abril, as mesmas horas. Dos autos nada consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus, conforme se verifica pela certidão de folhas. E para que ninguém possa alegar ignorância mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos primeiro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, A. Patiño, Escr. o subscrevi.

O Juiz de Direito
João Baptista de Assis

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO [illegible] CLAUDIO PINTO RIBEIRO, E TAMBÉM OS SUCESSORES DE [illegible].

O Doutor João Baptista de Assis Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO sob nº 540/83 em que são requerente [illegible], brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I. RG nº 3.942.679-PR, residente e domiciliado no lugar denominado São João do Tourinho, neste município e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, alegando o requerente que há mais de vinte anos a posse pública justa, pacífica, incontestada e contínua sobre o imóvel com a área de 972.640,53m2 ou 40 alqueires 7 litros e 405,53m2, situado no lugar denominado ITAQUI, neste município e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, confrontando com SEBASTIÃO [illegible], JOSÉ [illegible], JOÃO [illegible], GILDO [illegible], [illegible] e EMILIANO [illegible] DE ALMEIDA, juntaram documentos e arro, digo e requereram as citação de estilo e arrolaram como testemunhas os senhores FRANCISCO [illegible] e ANTONIO [illegible] e JOÃO MARIA [illegible], para justificar o alegado tendo sido designado o dia 17 de maio de 1984 às 14:00 horas para a audiência de justificação à realizar-se nas dependências do Fórum Local. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias : CITA e CHAMA todos aqueles que tiverem ou direito especialmente em cujo nome esteja transcrito o imóvel e também os herdeiros e cunse, digo sucessores de CLAUDIO PINTO RIBEIRO, e também os sucessores de [illegible] para contestarem o feito no prazo de 15 dias prazo este que contar-se-á da data da decisão que declarar justificada a posse a qual somente se fará aqueles em cujo nome tiverem na relação processual, visto que a presente citação valerá para todos os atos do processo. Ciente também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná, aos primeiro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Patiño Escrivã o subscrevi.

JOÃO BAPTISTA DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO
— ESTADO DO PARANÁ —
CARTORIO DO CIVEL E COMERCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS INTERESSADOS INCERTOS e DESCONHECIDOS, BEM COMO AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES

O Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de USUCAPIAO sob n.º 417/83 em que é requerente LUIZ CARLOS JACOMASSO brasileiro, do comércio, portador do RG n.º 735.830-Pr. e sua mulher VIRGINIA JACOMASSO, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 2.078.744-PR, residentes e domiciliados no município de Balsa Nova-PR., Conforme se infere do incluso translado de escritura pública de cessão de direitos possessórios lavrada às fls. 133 do livro 27, do Tabelionato de São Luis do Purunã, os requerentes por si e como sucessores de: ATAIDE DE ANDRADE E SILVA e sua mulher MARIA HELENA DANIEL SILVA; ALBINO GRANDE e sua mulher IVETE DA SILVA NETZEL, e sua mulher, digo, ALBINO GRANDE e sua mulher PALADINA SILVA GRANDE; JOSÉ OSVALDO NETZEL, e sua mulher IVETE DA SILVA NETZEL; PEDRO DE ANDRADE E SILVA e sua mulher AURORA CASTRO SILVA, JOSÉ ALCEU PERUSSOLO e sua mulher ROSIMARI SILVA PERUSSOLO; ATILIO ANDRADE SILVA e sua mulher MARIA DE LOURDES ANDRADE SILVA; IROTILDES ANDRADE SILVA e seu marido SEBASTIÃO CHIQUITO POLETO; ADEMAR DE JESUS DE ANDRADE E SILVA e sua mulher THEREZA ANDRADE E SILVA e JOECY KAMINSKI, que representam todos os herdeiros de JOSÉ BONIFACIO DE ANDRADE E SILVA e MARIA DA LUZ ANDRADE, vêm exercendo, já mais de 30 anos, com exclusividade através de benfeitorias e ocupação efetiva, posse mansa, incontestada e contínua sob o seguinte imovel: Uma área de terras compondo um lote de terreno urbano situado no município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com a área de 2.365,00m2 de área construida, confrontando com terras de CARLITO DORIVAL COSTA HERDEIROS DE ESTANISLAU SCHBIOR; JOAO FRANCO, JOARES KUSER, JOÃO LAURINDO e HELOY HELLA juntam documentos e requerem as citações de estilo e arrolam como testemunhas os senhores VITORIO SEGURO; ALIPIO AFONSO FERREIRA, OSVALDO VANDERLI COSTA e NELSON IANIK, para justificar o alegado, tendo sido designado o dia 11 de maio de 1984, às 14:00 no Forum local. Assim através do presente edital que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA, todos àqueles que tiverem interesse ou direito para querendo, no prazo de 15 dias, contestar a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Cientes também que só será justificada a posse aqueles que participarem da relação processual e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, (Marilena Vidal Patiño), Auxiliar Juramentado o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE PEDRO CAETANO, POR ENCONTRAR-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor JOSÉ JOAQUIM G. DA COSTA, Juiz Substituto da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.........

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente *Pedro Caetano* por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramita em seus regulares termos a ação de divórcio Judicial não consensual sob n.º 50/83 em que é requerente RENIR NUNES CAETANO e requerido PEDRO CAETANO, alegando a requerente que em data de 21.01.67, contraiu matrimônio com o requerido. Dessa união resultaram 02 filhos de nomes Paulo S. N. Caetano e Vanderlei N. Caetano. Ocorre porém que o requerido há 08 anos abandonou o lar conjugal. No ano de 1977 a requerente deu a luz a uma menina chamada de Rosangela N. Caetano, não sendo filha do requerido, pois na época da concepção estava separada do requerido. Que a requerente nunca mais teve qualquer tipo de contacto com o requerido desde a separação. Requereu a decretação do divórcio bem como a fixação de pensão alimenticia em um terço (1/3) do salário minimo regional. Requereu as citações de estilo e arrolou como testemunhas Claudio T. Cyz, Nelson L. Passos e Marilda O. da Silva. Dá-se a causa o valor de Cr$ 200.000,00 Requereu também a participação do Promotor Público como Curador nos autos. Assim através do presente que assinala o prazo de 30 dias, CITA e CHAMA Pedro Caetano para que querendo no prazo de 15 dias a contar da publicação no Diário Oficial, ofereça contestação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor e para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, (Alejandro Patiño, Auxiliar Juramentado), o subscrevi.

José Joaquim G. da Costa
Juiz Substituto

PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAMPO LARGO / PR
AUTOS 22/83
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DANIEL BIANCO

O Dr. JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, Juiz de Direito da Vara Criminal de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível citar pessoalmente a DANIEL BIANCO, filho de Demetrio Bianco e Ana Bianco, com 18 anos, motorista, residente no Loteamento São Vicente e estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o a comparecer perante este Juizo, Edificio do Forum local, no dia 24 de abril/84, às 15.30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 217 do CPB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo/PR, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 1984. Eu, (Jozélia Nogueira, escrivã, o subscrevi.

João Baptista de Assis
Juiz de Direito

PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAMPO LARGO / PR
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO SIMÕES CASSIMIRO, filho de Antonio Cassimiro Junior e Elvira Simões Cassimiro.

A Drª. EULALIA NALEVAIKO, Juiz de Direito da Vara Criminal de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possivel citar pessoalmente a JOÃO SIMÕES CASSIMIRO, residente à rua Aracaju (Cajuru) n.º 310 em Curitiba, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juizo, Edificio do Forum local, no dia 09 de maio, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 129 § 6.º do CPB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 08 dias do mês de março do ano de 1984. Eu, Jozélia Nogueira, Escrivã o subscrevi.

Eulália Nalevaiko
Juiz de Direito

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR